



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Data: 19/08/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 76/2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA, INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA OFICIAL DA REGIÃO UVA E VINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste (ATUASERRA), que atua na Região Uva e Vinho. O Termo será por tempo indeterminado e pode ser rescindido com aviso prévio de seis meses. O Município repassará mensalmente R\$ 1.450,00 à ATUASERRA em 2024, com possibilidade de reajuste.

A contribuição visa apoiar a manutenção e operação da ATUASERRA para promover o turismo regional por meio de ações como Auxílio na implantação de legislação turística municipal, Fomento e coordenação do turismo local e regional com foco em sustentabilidade, Promoção do turismo municipal e regional, Suporte a eventos municipais, Formatação e divulgação de atrativos turísticos e Propostas e reivindicações de recursos para infraestrutura e capacitação.

A ATUASERRA é uma organização sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento do turismo e à promoção da cultura e sustentabilidade. O Município de Serafina Corrêa já possui um convênio anterior com a ATUASERRA e busca renovar o acordo e garantir os repasses mensais.

No art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, através do qual o constituinte conferiu aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Tais previsões foram ratificadas nos arts. 8º e 13, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e no art. 10, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Quanto à iniciativa, o Projeto se mostra adequado, à luz do disposto nos arts. 44, e 66, incisos I, XVI e XXVIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, uma vez que deflagrado o processo legislativo pelo Prefeito em matéria afeta à administração das rendas municipais, resta preenchido o requisito de validade formal.

Quanto ao mérito, do ponto de vista material, o Projeto de Lei nº 076/2024, de acordo com a justificativa acostada, tem o condão renovar o convênio existente com a ATUASERRA, em razão da importância em promover o turismo regional.

Assim, considerando que a administração das rendas municipais é matéria disponível ao Chefe do Executivo, tendo sido apontada dotação orçamentária para cobrir a despesa objeto do Projeto, tem-se que a pretensão legislativa sob exame está livre de elementos que possam embaraçar a sua tramitação.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Eleandro Moreschi

Relator

<p>Voto do Presidente: APROVA O PARECER</p> <p>Ver.ª Morgana Tecchio Presidente</p>	<p>Voto do Revisor: APROVA O PARECER</p> <p>Ver. Francisco Mezzomo Revisor</p>
---	--

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil